



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1258/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Cantagalo** aprovou e eu, **João Konjunki**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Especial no valor de R\$ 136.759,28 (cento e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 008 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais
Conta: 4341
Natureza: 3.3.90.45.00.00
Nome da natureza de despesa: Subvenções Econômicas
Fonte de recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
Valor: R\$ 68.132,11 (sessenta e oito mil cento e trinta e dois reais e onze centavos)

Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 008 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais
Conta: 4342
Natureza: 3.3.90.45.00.00
Nome da natureza de despesa: Subvenções Econômicas
Fonte de recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Valor: R\$ 27.599,39 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 008 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais
Conta: 4343
Natureza: 3.3.90.48.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
Valor: R\$ 29.199,47 (vinte e nove mil cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)

Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 008 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais
Conta: 4344
Natureza: 3.3.90.48.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Valor: R\$ 11.828,31 (onze mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial a que se refere o artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício corrente nas fontes:

1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual; e

1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual de 2022-2025, Lei nº 1.152 de 29 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei nº 1.186 de 17 de maio de 2022 e a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 Lei nº 1.211 de 18 de novembro de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual utilizando recursos conforme art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.





Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de setembro de 2023.

JOÃO
KONJUNSKI

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.09.22
10:58:56 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 157/2023 – SÁBADO, 23 DE SETEMBRO DE 2023.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1257/2023

EMENTA – ALTERA O ARTIGO 2º E ARTIGO 4º DA LEI 1176/2022 E CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjanski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei 1.176/2022, para incluir o nível de gratificação temporária e especial para mãe social:

GN1	GN2	GN/MS	GN3	GN4	GN5
R\$ 1586,85	R\$ 1428,16	R\$ 950,00	R\$ 899,21	R\$ 793,42	R\$ 528,95

Art.2º Altera o artigo 4º da Lei 1.176/2022, para incluir as seguintes funções gratificadas e seus respectivos níveis, conforme tabela abaixo:

DESIGNAÇÃO	NÍVEL DE GRATIFICAÇÃO
Mãe Social Atribuições: propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes; dedicar-se, com exclusividade, à "Casa Lar" e aos menores que lhes forem confiados; enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá se dispôr a prestar serviços em horário diferenciado, bem como, em finais de semana, feriados e recesso;	GN/MS



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo 20 de setembro de 2023;

JOÃO KONJANSKI
Assinado de forma digital por JOÃO KONJANSKI
Data: 2023.09.22 10:57:42 -03'00'
JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1258/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjanski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Especial no valor de R\$ 136.759,28 (cento e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 008 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais
Conta: 4341
Natureza: 3.3.90.45.00.00
Nome da natureza de despesa: Subvenções Econômicas
Fonte de recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
Valor: R\$ 68.132,11 (sessenta e oito mil cento e trinta e dois reais e onze centavos)

Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 008 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais
Conta: 4342
Natureza: 3.3.90.45.00.00
Nome da natureza de despesa: Subvenções Econômicas
Fonte de recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Valor: R\$ 27.599,39 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 008 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais
Conta: 4343
Natureza: 3.3.90.48.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
Valor: R\$ 29.199,47 (vinte e nove mil cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)

Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 008 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais
Conta: 4344
Natureza: 3.3.90.48.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Valor: R\$ 11.828,31 (onze mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial a que se refere o artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício corrente nas fontes:

- 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual; e
- 1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual de 2022-2025, Lei nº 1.152 de 29 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei nº 1.186 de 17 de maio de 2022 e a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 Lei nº 1.211 de 18 de novembro de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual utilizando recursos conforme art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 157/2023 – SÁBADO, 23 DE SETEMBRO DE 2023.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45 www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de setembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI
 Dados: 2023.09.22 10:58:56 -03'00'
JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45 www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1259/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR PROGRAMA, AÇÃO, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTOS DE DESPESA E ALTERAR VALORES DENTRO DO PLANO PLURIANUAL DE 2022/2025 E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ações de governo dentro do Plano Plurianual (PPA) vigente para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 1152/2021, de 29 de setembro de 2021; e proceder alterações para o exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei Municipal nº 1186/2022, de 17 de maio de 2022; e na Lei Orçamentária Anual nº 1211/2022 de 18 de novembro de 2022, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS
CÓDIGO DO ÓRGÃO: 05
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEÇÃO DE MANUTENÇÃO RURAL
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 004
FUNÇÃO: TRANSPORTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26
SUB FUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782
PROJETO ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
CÓDIGO PROJETO ATIVIDADE: 92
FONTE: 607 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTAÇÕES
CONTA DA DESPESA: 1572



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45 www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 004 - SEÇÃO RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
CONTA DE DESPESA: 1572
NATUREZA: 4.4.90.51.00.00
NOME DA NATUREZA DE DESPESA: OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 607 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS RURAIS
VALOR:R\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1.250 de 15 de agosto 2023.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.211 de 18/11/2022.

Art. 5º - Fica alterado o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º, 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de setembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI
 Dados: 2023.09.22 10:59:52 -03'00'
JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

CONSELHO TUTELAR - CÉDULA ELEITORAL

ASSINALE SOMENTE UM NOME

-  **01 JULIA DE FATIMA DA SILVA**
-  **02 ELENICE MUGNOL ABREU**
-  **03 SANDRO MICHAEL BARBOSA DE LIMA**
-  **04 JOELITA DE OLIVEIRA PADILHA**
-  **05 LEANDRO SILVEIRA**
-  **06 ROSELI A. DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO**
-  **07 JOSE ALESSANDRO BALTAZAR**
-  **08 LEOCÁDIA STRONCHEK**
-  **09 SANDRA MARA VALENDORFF**
-  **10 BRUNA CARLA MARTIM**
-  **11 LETICIA MARIA MIERZVA**
-  **12 ILZA APARECIDA REGE**